

PROCESSO	SITUAÇÃO	TIPO/Nº LICENÇA	TIPOLOGIA	SETOR	NOME	DT_EMISSAO	DT_VCTO	ATIVIDADE
804/2026 (2026-S2RMV)	VIGENTE	LAR N° 006/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	BUSON BENEFICIAMENTO DE CAFÉ LTDA	14/05/2026	730	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
799/2026 (2025-NGWC8)	VIGENTE	LAR N° 007/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	DOMINGOS JAIR THOMAZINI	18/05/2026	730	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
809/2026 (2026-FLH8H)	VIGENTE	LAR N° 008/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	WALBER HENRIQUE THOMAZINI	18/05/2026	730	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
806/2026 (2025-G435X)	VIGENTE	LAR N° 009/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	ROBERTO ANTONIO CARDOSO	19/05/2026	730	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
801/2026 (2026-4H8ZT)	VIGENTE	LAR N° 010/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	MARCOS MION DE SOUZA	20/05/2026	730	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
2026-FF0SSH	VIGENTE	LE N° 003/2026	LICENÇA ESPECIAL	SEMMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - CENTRO BEM ESTAR ANIMAL	25/05/2026	365	SUPRESSÃO DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS – 01 (UM) CAMARÁ, 01 (UM) CURINDIBA, PODA DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS - 02 (DOIS) JAMBOEIRO
266/2014 (2025-FKSPR)	VIGENTE	LI N° 007/2026	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	VIRGÍNIA MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME	19/05/2026	730	DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI
160/2013 (2025-MD9DP)	VIGENTE	LO N°011/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES	15/05/2026	1460	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
356/2015 (2025-8S697)	VIGENTE	LO N°012/2026	-	SEMMA	M. V. I. ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22/05/2026	1460	EMPREENHIMENTOS DE HOSPEDAGEM (POUSADAS, CASAS DE REPOUSO, CENTROS DE REABILITAÇÃO, HOTÉIS E MOTÉIS) INSTALADOS EM ÁREA RURAL
0029/2011 (2025-BK6ZD)	VIGENTE	LO N° 013/2026	RESÍDUOS OLEOSOS	SEMMA	T.GOBBI-ME	22/05/2026	1460	REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS
797/2026 (2026-98507)	VIGENTE	LS N°009/2026	MOVIMENTÇÃO DE TERRA	SEMMA	CLEOMIR JOSÉ VANINI	18/05/2026	1460	TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM
539/2021 (2025-FCMR1)	VIGENTE	LS N° 010/2026	-	SEMMA	AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	15/05/2026	1460	MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, SEM FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES (ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO).
466/2019 (2026-RJQVD)	VIGENTE	LS N° 011/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	DOMINGOS JAIR THOMAZINI	18/05/2026	1460	TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
006/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820260020687, de 11 de fevereiro de 2026, do Profissional Livia Debona Altoé, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 804/2026 (2026-S2RMV)** Protocolo o nº 2026-WZ4S33, de 19 de fevereiro de 2026.

REQUERENTE: **BUSON BENEFICIAMENTO DE CAFÉ LTDA**

CPF/CNPJ: **6*.4*4.*9*/0001-*5**

ENDEREÇO: **COMUNIDADE DE CANUDAL, DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA - ES**

ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**

CLASSE: **II** PORTE: **PEQUENO** POTENCIAL POLUIDOR: **MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24 K 289140.00 m E / 7701876.00 m S**

VALIDADE: **730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina

Condicionantes:

1 - Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **BUSON BENEFICIAMENTO DE CAFÉ LTDA**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 006/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 804/2026 (2026-S2RMV)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

2 - Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

3 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

4 - Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

5 - A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;

6 - Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

7 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

8 - **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
007/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250134867, de 30 de junho de 2025, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 799/2026 (2025-NGWC8)** Protocolo o nº 2025-K56Z3H, de 25 de julho de 2025.

REQUERENTE: DOMINGOS JAIR THOMAZINI

CPF/CNPJ: 0*1.*3*.8*7-*6

ENDEREÇO: SÃO CARLOS, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 294432 / 7711357

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Esta licença está vinculada à atividade de Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, com capacidade instalada de 12.000 litros;
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **DOMINGOS JAIR THOMAZINI**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº
007/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 799/2026 (2025-NGWC8)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU**
NÃO À PILAGEM
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

3. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
5. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
6. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
7. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
8. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
9. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
008/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820260031031, de 05 de março de 2026, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 809/2026 (2026-FLH8H)** Protocolo o nº 2026-BCTSZ6, de 05 de março de 2026.

REQUERENTE: WALBER HENRIQUE MOZER THOMAZINI

CPF/CNPJ: 1*1.*0*.2*7-*3

ENDEREÇO: POMBAL DE BAIXO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 290645 E / 7717935 S

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **WALBER HENRIQUE MOZER THOMAZINI**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº
008/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 809/2026 (2026-FLH8H)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU**
NÃO À PILAGEM
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

2. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
4. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
5. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
6. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
7. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
8. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
009/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250235101, de 10 de novembro de 2025, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 806/2026 (2025-G435X)** Protocolo o nº 2025-Q95DFF, de 10 de novembro de 2025.

REQUERENTE: **ROBERTO ANTONIO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **1*9*.9*.7*7-2***

ENDEREÇO: **LIMEIRA, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES**

ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**

CLASSE: **II** PORTE: **PEQUENO** POTENCIAL POLUIDOR: **MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24K 291039 / 7704174**

VALIDADE: **730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 19 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Esta licença está vinculada à atividade de Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, com capacidade instalada de 15.000 litros;
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **ROBERTO ANTONIO CARDOSO**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº
009/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 806/2026 (2025-G435X)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU**
NÃO À PILAGEM
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

3. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
5. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
6. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
7. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
8. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
9. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
010/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250228857, de 31 de outubro de 2025, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 801/2026 (2026-4H8ZT)** Protocolo o nº 2025-Z6W6DD, de 10 de outubro de 2025.

REQUERENTE: MARCOS MION DE SOUZA

CPF/CNPJ: 1*8.*1*.4*7-*9

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE CANUDAL, S/Nº, ZONA RURAL, DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 287098.00 m E / 7700568.00 m S

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 20 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **MARCOS MION DE SOUZA**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº
010/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 801/2026 (2026-4H8ZT)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU**
NÃO À PILAGEM
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

2. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
4. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
5. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
6. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
7. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
8. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LE N°
003/2026

LICENÇA ESPECIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ESPECIAL**, requerida por meio do Protocolo nº 2026-FF0SSH de 19 de maio de 2026.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL

CPF/CNPJ: 31.723.570/0001-33

ENDEREÇO: CENTRO, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: SUPRESSÃO DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS – 01 (UM) CAMARÁ, 01 (UM) CURINDIBA, PODA DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS - 02 (DOIS) JAMBOEIRO.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: (UTM 24K WGS84) 291190.94 m E, 7713260.64 m S, 291181.00 m E, 7713255.00 m S.

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 25 de maio de 2026.

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

- 1. Está autorizada a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie Camará e 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie Curindiba;**
- 2. Está autorizada a poda das espécies Jambo (frutífera), cujos galhos encontram-se excessivamente próximos a construção do centro de Bem Estar Animal;**
- 3. A realização da supressão** deverá acontecer de forma segura para não haver comprometimento de estruturas próximas e principalmente acidentes com trabalhadores;
- 4. Deverá ser feita a destinação adequada dos resíduos (troncos, galhos e folhas);**
- 5. Não é permitida a deposição dos resíduos (troncos, galhos e folhas) em via pública;**
- 6. Como forma de medida compensatória, deverá realizar plantio/doação de 10 (dez) novas árvores de espécies nativas da Mata Atlântica (Lei Municipal N° 767/2009);**
- 7. O transporte e a utilização do material lenhoso deverão ser licenciados previamente pelo Órgão Ambiental Competente – IDAF.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LI N°
007/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
(AMPLIAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-00141_26-F, de 23 de janeiro de 2026, do Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 266/2014 (2025-FKSPR)** Protocolo nº 2026-D1HP4Q de 29 de janeiro de 2026.

REQUERENTE: VIRGÍNIA MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 0*.6*3.*5*/0001-*6

ENDEREÇO: RODOVIA HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM 02, S/Nº, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

CLASSE: III PORTE: MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 288461 / 7708802

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 19 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 17 (dezesete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 007/2026

PROCESSO: 266/2014 (2025-FKSPR)

REQUERENTE: VIRGÍNIA MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 0*.6*3.*5*/0001-*6

ENDEREÇO: RODOVIA HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM 02, S/Nº, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, contemplando a instalação de 01 tear multifios de 72 fios;
2. O tear multifios deverá ser integrado ao sistema de tratamento de efluentes já existente, podendo ser adaptado ou ampliado conforme a demanda, de forma a garantir que a operação não cause impactos ambientais;
3. O funcionamento do empreendimento está atrelado à emissão da Licença de Operação, que deverá ser requerida após o término das obras, estando o empreendedor, em caso de descumprimento, sujeito a aplicação das penalidades previstas nos artigos 8º e 11, §2º da Lei Municipal nº 902/2010;
4. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
5. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
6. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
7. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata à céu aberto;
8. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
9. Não armazenar matérias-primas, resíduos e/ou quaisquer outros materiais em Área de Preservação Permanente;
10. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **VIRGÍNIA MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME**
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 007/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 266/2014 (2025-FKSPR)**
DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO
DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

11. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
12. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

13. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
14. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
15. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
16. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
17. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 19 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LO N°
011/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820120104301, de 13 de julho de 2012, do Profissional Renato Moraes Abreu, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 160/2013 (2025-MD9DP)**, Protocolo nº 2025-HJ3G7W, de 27 de janeiro de 2025.

REQUERENTE: **JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES**

CPF/CNPJ: **1*7.*7*.2*7-*0**

ENDEREÇO: **POBAL DE BAIXO – ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES**

ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO Á PILAGEM**

CLASSE: **II** PORTE: **PEQUENO** POTENCIAL POLUIDOR: **MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24K 289215 / UTM 7718739**

VALIDADE: **1460 (MIL QUATROCENTOS E SSESSENTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 15 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 011/2026

PROCESSO: 160/2013 (2025-MD9DP)

REQUERENTE: JOSÉ A SILVA GUIMARÃES

CPF/CNPJ: 1*7.*7*.2*7-*0

ENDEREÇO: POMBAL DE BAIXO – ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO Á PILAGEM

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, com quatro secadores e uma máquina de pilar instalados e com capacidade de 29.200 litros e 20 sacas de café / hora, respectivamente;
2. Remover toda a palha que se encontra depositada diretamente no solo, próxima ao palheiro. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Manter o empreendimento limpo. Não acumular palha da pilagem ou do secador no interior do galpão, a não ser que estejam devidamente ensacadas, para evitar a proliferação de insetos;
4. Toda a palha de café deverá permanecer abrigada em um palheiro. O depósito de palha deve cobrir **TUDO O MONTANTE DE PALHA**, deve ser coberto e possuir piso impermeabilizado, não sendo permitido, portanto, armazenamento de palha a céu aberto nas proximidades do empreendimento;
5. É autorizada a utilização de palha como combustível da fomalha somente das 08:00 h às 17:00 horas. Fora deste horário, a queima de palha é **EXPRESSAMENTE PROIBIDA;**
6. A condicionante anterior deverá ser rigorosamente atendida, pois não será aceito nenhum avanço ao horário estabelecido. A suspensão da queima deste material pressupõe que a fomalha não contenha qualquer quantidade de palha em combustão fora do horário estabelecido, devendo, se for o caso, cessar seu abastecimento antecipadamente;
7. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízos à saúde e ao bem-estar da população. Em dias chuvosos ou com elevada umidade relativa do ar, é proibido o uso de palha como combustível, devendo-se usar lenha. A lenha deve ser queimada seca;
8. As cascas, palhas de café e cinzas das fomalhas, assim como outros resíduos gerados no estabelecimento, não poderão ser lançados próximos ou em corpos hídricos, devendo ser respeitada a Área de Preservação Permanente;
9. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
10. Manter em validade os extintores de incêndio instalados no empreendimento;
11. Os resíduos sólidos gerados na propriedade (plástico, papel, papelão, metal, etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente;
12. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
13. Manter o empreendimento limpo e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
14. Não armazenar matérias-primas, resíduos e/ou quaisquer outros materiais em Área de Preservação Permanente;
15. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
16. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;

17. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **JOSÉ DA SILVA GUIMRÃES**
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 011/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 160/2013 (2025-MD9DP)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO Á
PILAGEM**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

18. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
19. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
20. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
21. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
22. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
23. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
24. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
25. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 15 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LO N°
012/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250189781, de 09 de setembro de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 356/2015 (2025– 8S697)**, Protocolo nº 2025-QXTWXS, de 16 de setembro de 2025.

REQUERENTE: M. V. I. ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.9*0.*0*/0001-*6

ENDEREÇO: RODOVIA ES – 164, KM 60, ALTO CASTELINHO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: EMPREENDIMENTOS DE HOSPEDAGEM (POUSADAS, CASAS DE REPOUSO, CENTROS DE REABILITAÇÃO, HOTÉIS E MOTÉIS) INSTALADOS EM ÁREA RURAL

CLASSE: IV PORTE: GRANDE POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 291094.56 m E / 7735616.08 m S

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 22 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 26 (vinte e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 012/2026

PROCESSO: 356/2015 (2025– 8S697)

REQUERENTE: M. V. I. ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.9*0.*0*/0001-*6

ENDEREÇO: RODOVIA ES – 164, KM 60, ALTO CASTELINHO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: EMPREENDIMENTOS DE HOSPEDAGEM (POUSADAS, CASAS DE REPOUSO, CENTROS DE REABILITAÇÃO, HOTÉIS E MOTÉIS) INSTALADOS EM ÁREA RURAL

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural, exceto resort, com 26 chalés e 07 apartamentos;
2. Apresentar portaria de Outorga ou Dispensa para diluição dos efluentes do SSAO em corpo hídrico Subterrânea a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentar Outorga ou Dispensa e Declaração de Uso de Água Subterrânea a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 02/2027;**
4. Apresentar, **anualmente**, os resultados das análises dos corpos d'água que cortam o empreendimento, acompanhados de relatório fotográfico da amostragem, conforme descrito no plano de monitoramento apresentado. Os resultados deverão ser comparados com os padrões estabelecidos nas resoluções CONAMA n° 357/05, suas alterações e demais normas e suas atualizações, e, quando constatado valor acima dos padrões estabelecidos, deverão ser levantadas as causas e propostas as medidas de adequação. Fica estipulado o mês de outubro para a entrega dos laudos. **Prazo: 10/2026, 10/2027, 10/2028, 10/2029;**
5. Apresentar relatório anual de geração/destinação dos resíduos gerados na empresa, conforme tabela abaixo. **Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior. Prazo: 01/2027, 01/2028, 01/2029, 01/2030;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	---	----------------------	------------------	------------

6. Realizar, **anualmente**, por meio de empresa licenciada, a limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos instalados no empreendimento. Apresentar comprovantes à SEMMA. Fica estipulado o mês de janeiro para entrega dos comprovantes. **Prazo: 01/2027, 01/2028, 01/2029, 01/2030;**
7. Realizar, periodicamente, limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e apresentar, **anualmente**, os comprovantes do serviço. É importante observar que a frequência de limpeza deve ser de acordo com a demanda de efluente oleoso produzido e garantir que o sistema funcione de forma adequada. Fica estipulado o mês de janeiro para entrega dos comprovantes do ano anterior. **Prazo: 01/2027, 01/2028, 01/2029, 01/2030;**
8. Qualquer supressão vegetal deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
9. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, e qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente;
10. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
11. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias– primas;
12. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
13. Manter na empresa registro de movimentação e destinação de todos os resíduos para comprovação junto à SEMMA;
14. Manter atualizado o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

15. Manter a empresa organizada e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
16. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
17. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
18. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **M. V. I. ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 012/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 356/2015 (2025- 8S697)**
ATIVIDADE: **EMPREENHIMENTOS DE HOSPEDAGEM (POUSADAS, CASAS DE REPOUSO, CENTROS DE REABILITAÇÃO, HOTÉIS E MOTÉIS) INSTALADOS EM ÁREA RURAL**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

19. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
20. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
21. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
22. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
23. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
24. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
25. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
26. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 22 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LO N°
013/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250204968, de 30 de setembro de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 0029/2011 (2025-BK6ZD)**, Protocolo nº 2025-77V39X, de 02 de outubro de 2025.

REQUERENTE: T. GOBBI – ME

CPF/CNPJ: 3*.7*1.*2*/0001-*7

ENDEREÇO: RUA WILLIAN ROSE, Nº 245, CENTRO, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 290.309 m N 7.712.629 m

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SSESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 22 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 013/2026

PROCESSO: 0029/2011 (2025-BK6ZD)

REQUERENTE: T. GOBBI - ME

CPF/CNPJ: 3*.7*1.*2*/0001-7

ENDEREÇO: RUA WILLIAN ROSE, N° 245, CENTRO, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspensão, incluindo oficinas mecânicas;
2. Realizar, **anualmente**, a caracterização da qualidade do efluente oriundo do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), mediante amostragem da saída do sistema, contemplando, no mínimo, os parâmetros pH, sólidos sedimentáveis (mg/L), óleos e graxas, surfactantes (mg/L) e sólidos suspensos. Fica estipulado o mês de março para a entrega do relatório técnico com os resultados da caracterização.
Prazo: 03/2027, 03/2028, 03/2029, 03/2030;
3. Promover, **a cada dois anos**, a limpeza do sistema de tratamento dos efluentes domésticos. Apresentar documentação comprobatória. **Prazo: 10/2027, 10/2029;**
4. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. **Fica estipulado o mês de março para a entrega anual.**
Prazo: 03/2027, 03/2028, 03/2029, 03/2030;

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	---	-------------------	------------------	------------

5. Realizar, **anualmente**, a limpeza e manutenção nas caixas separadoras de água e óleo (SSAO), a fim de manter a eficiência das mesmas, armazenando adequadamente os resíduos gerados. Apresentar anualmente os comprovantes de destinação. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório referente ao ano de 2025. **Fica estipulado o mês de março para a entrega anual, a começar por 2027. Prazo: 06/2026, 03/2027, 03/2028, 03/2029, 03/2030;**
6. Destinar os resíduos oleosos e contaminados (óleo usado, vasilhames de óleo lubrificante, estopas, areia e demais Resíduos Classe I) somente a empresas devidamente licenciadas para a atividade, arquivando os comprovantes de destinação dos mesmos para apresentação quando for solicitado;
7. Fica **PROIBIDO**, qualquer lançamento de efluente em curso hídrico. Caso ocorra, deverá ser apresentada Outorga para lançamento de efluentes diretamente em corpos de água;
8. A empresa deverá zelar pela limpeza e organização no interior do galpão. Fica **proibida** a deposição, mesmo que temporária, de qualquer tipo de resíduo ou sucata a céu aberto;
9. Não dispor qualquer tipo de resíduo oleoso em contato direto com o solo;
10. Fica **proibida** toda queima de qualquer material gerado ou consumido na empresa. Sujeito à multa;
11. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: **T. GOBBI - ME**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 013/2026

PROCESSO: **SEMMA Nº 0029/2011 (2025-BK6ZD)**

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS

TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**

IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

12. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
13. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
14. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
15. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
17. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
18. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
19. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 22 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
009/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-02493_25-F, de 23 de dezembro de 2025 do(a) Profissional Geraldino de Souza Zambom e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 797/2026 (2026-98507)** Protocolo nº 2026-L4XC96 de 15 de janeiro de 2026.

REQUERENTE: CLEOMIR JOSÉ VANINI

CPF/CNPJ: 6*7.*7*.3*7-*9

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Vértices e Coordenadas (UTM)

V01 - E 288.119 m | N 7.720.066 m

V03 - E 288.095 m | N 7.720.054 m

Vértices e Coordenadas (UTM)

V02 - E 288.125 m | N 7.720.038 m

V04 - E 288.093 m | N 7.720.065 m

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 32 (trinta e duas) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 009/2026

PROCESSO: 797/2026 (2026-98507)

REQUERENTE: CLEOMIR JOSÉ VANINI

CPF/CNPJ: 6*7.*7*.3*7-*9

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim. A área de intervenção totaliza 111 m². Os taludes terão altura máxima de 5,0 m. Estima-se movimentação total de 550 m³, composta por uma área de bota-fora (aterro), para recebimento de material;
2. A área de intervenção está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS 84 – UTM 24K:

Vértices e Coordenadas (UTM)	Vértices e Coordenadas (UTM)
V01 - 24K 288119 / 7720066	V02 - 24K 288125 / 7720038
V03 - 24K 288095 / 7720054	V04 - 24K 288093 / 7720065
3. Eventuais supressões de vegetação deverão ser previamente autorizadas pelo Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF-ES). Apresentar Autorização de Exploração Florestal. **Prazo: Antes de qualquer supressão na área;**
4. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 15 (quinze) dias após o início, fim ou paralisação das obras;**
5. Apresentar relatório com dados de toda a movimentação de todo material terroso e sua volumetria em m³ (geração, recebimento e uso). **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
6. Realizar estabilização e revitalização dos taludes gerados por meio do plantio de gramíneas ou através de outra técnica eficaz. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
7. Instalar manta, a fim de evitar carreamento de material terroso/rochoso para áreas adjacentes à intervenção. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: antes do início das obras;**
8. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais e demais dispositivos de controle de erosão a fim de evitar carreamento de material terroso/rochoso. Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
9. O empreendedor deverá medir, demarcar e respeitar integralmente a Área de Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos existentes na área de intervenção e em seu entorno, observando a legislação vigente (Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal e normas correlatas);
10. O recebimento e a disposição de material terroso na área somente poderão ocorrer caso o referido material seja proveniente de área de empréstimo, corte ou intervenção devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. O empreendedor deverá comunicar formalmente à SEMMA,

previamente ao início do recebimento do material, apresentando cópia da respectiva licença ambiental da área de origem, bem como as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do local fornecedor. **Prazo: antes do início das obras;**

11. Fica expressamente proibido o lançamento de efluentes domésticos, ou de qualquer natureza, em Áreas de Preservação Permanente (APP), ou outro local inadequado;
12. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
13. Eventuais resíduos sólidos gerados (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente para a Coleta Pública Municipal;
14. Seguir integralmente as normas de segurança e de controle ambiental para empreendimentos de corte e aterros com o objetivo de garantir a preservação ambiental e a segurança na execução das atividades. O responsável técnico deverá assegurar que todas as intervenções sejam realizadas adotando as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais e riscos à estabilidade da obra;
15. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho de classe, referente à execução das obras, devidamente assinada por profissional habilitado e regularmente registrado, em conformidade com a legislação vigente. **Prazo: antes do início das obras;**
16. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
17. Não é permitida a geração de taludes com altura superior ao declarado nos planos e projetos;
18. O transporte do material terroso deverá ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
19. Fica proibida a comercialização de qualquer material terroso e/ou rochoso destinado à deposição na área;
20. A execução das atividades deve seguir as condições estabelecidas no licenciamento ambiental;
21. As operações devem observar medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos ambientais, incluindo controle de erosão, compactação adequada e acompanhamento técnico para atender às diretrizes da legislação vigente;
22. Qualquer nova intervenção, construção ou obra no empreendimento somente poderá ser iniciada mediante a obtenção prévia do Alvará de Construção junto à Secretaria Municipal de Obras e, quando aplicável, do respectivo Licenciamento Ambiental ou Dispensa emitida pela SEMMA, em conformidade com a legislação vigente. É expressamente proibida a execução de obras, instalações de infraestrutura ou modificações sem a devida apresentação, análise e aprovação dos projetos técnicos pelo órgão ambiental competente e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
23. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;
24. Esta Licença Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;

25. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **CLEOMIR JOSÉ VANINI**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 009/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 797/2026 (2026-98507)**
ATIVIDADE: **TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM.**

TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

26. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
27. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
28. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
29. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
30. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
31. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
32. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 18 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
010/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250215442, de 17 de outubro de 2025 do(a) Profissional Joaquim Luís Canto Caruso e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 539/2021 (2025-FCMR1)** Protocolo nº 2025-P8RCVC de 10 de dezembro de 2025.

REQUERENTE: AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A

CPF/CNPJ: 0*.0*2.*0*/0001-*9

ENDEREÇO: SÍTIO ALTO GIRONDA, RODOVIA ES 486, KM 11, GIRONDA, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, SEM FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES (ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO).

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: WGS84 UTM Zona 24K 282572.69 / 7707837.21

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 15 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 14 (quatorze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 010/2026

PROCESSO: 539/2021 (2025-FCMR1)

REQUERENTE: AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A
CPF/CNPJ: 0*.0*2.*0*/0001-*9

ENDEREÇO: SÍTIO ALTO GIRONDA, RODOVIA ES 486, KM 11, GIRONDA, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, SEM FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES (ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO).

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada a atividade de Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes (Estação de telecomunicação);
2. Esta Licença está vinculada a atividade de Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes (Estação de telecomunicação);
3. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
4. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
5. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
6. Sucatas e demais resíduos passíveis de reciclagem devem ser encaminhados para este fim, de forma a reduzir impactos ambientais;
7. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 010/2026
PROCESSO: SEMMA Nº 539/2021 (2025-FCMR1)
ATIVIDADE: MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, SEM FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES (ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO).
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

8. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
9. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
10. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
11. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
12. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
13. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
14. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 14 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
011/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250189753, de 09 de setembro de 2025 do(a) Profissional Livia Debona Altoé e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 466/2019 (2026-RJQVD)** Protocolo nº 2025-C5RDDD de 19 de setembro de 2025.

REQUERENTE: DOMINGOS JAIR THOMAZINI

CPF/CNPJ: 0*1.*3*.8*7-*6

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SÃO CARLOS, ZONA RURAL, S/Nº, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 0294311 / 7711424

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 21 (vinte e um) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 011/2026

PROCESSO: 466/2019 (2026-RJQVD)

REQUERENTE: DOMINGOS JAIR THOMAZINI

CPF/CNPJ: 0*1.*3*.8*7-*6

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SÃO CARLOS, ZONA RURAL, S/Nº, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos, com capacidade máxima de processamento de 0,01 tonelada/dia e com os seguintes equipamentos instalados: 01 torrador com fornalha, 01 resfriador, 01 moinho, 01 lacrador e 01 embaladora seladora;
2. Manter o empreendimento permanentemente limpo e organizado, sendo vedado o acúmulo de resíduos do processo produtivo, embalagens ou quaisquer outros materiais, de forma a evitar a proliferação de vetores, pragas e insetos;
3. A palha do café e cinzas das fornalhas, assim como outros resíduos gerados no estabelecimento, não poderão ser lançados próximos, ou em corpos hídricos, devendo ser respeitada a Área de Preservação Permanente;
4. Armazenar material lubrificante (graxas, óleos) em local coberto, fechado e com piso impermeabilizado;
5. Os resíduos sólidos gerados na propriedade (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente;
6. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. Apresentar comprovantes à SEMMA. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório, anualmente. **Prazo: 01/2027, 01/2028, 01/2029, 01/2030;**

Mês/Ano	Tipo De Resíduo	Geração (Kg, T, m ³ , L ou unidade)	Classe Do Resíduo	Acondicionamento	Destinação
---------	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

7. O empreendimento deverá instalar extintor de incêndio compatível com a atividade e a área operacional, devidamente sinalizado, posicionado em local visível, de fácil acesso e desobstruído. O equipamento deverá ser mantido permanentemente em condições adequadas de uso, com validade vigente, carga regularizada e manutenções periódicas. Deverá ser apresentada à SEMMA comprovação da instalação inicial, mediante relatório fotográfico e cópia da nota fiscal. Para os exercícios seguintes, deverá ser apresentada comprovação da validade, manutenção ou substituição do extintor, por meio de relatório fotográfico e documentação comprobatória. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
8. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento (resíduos domésticos e de escritório – plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados para a Coleta Pública Municipal;
9. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto;
10. Manter a empresa limpa, higienizada, organizada e não armazenar resíduos, materiais e/ou sucata a céu aberto e em Área de Preservação Permanente;

11. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento (Lei Federal nº 9.605/1998). Sujeito à multa;
12. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;
13. Esta Licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;
14. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **DOMINGOS JAIR THOMAZINI**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 011/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 466/2019 (2026-RJQVD)**
ATIVIDADE: **TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**
HEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

15. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
16. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
17. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
18. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
19. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
20. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
21. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 18 de maio de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente